



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, iniciou-se a 9ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Foram registradas as participações do Presidente, Vereador Thiago da Rosa, do Vice-Presidente Vereador Rafael Mello da Silva e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago da Rosa, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 010/2021 que divulga a Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Na sequência, o Presidente passou a tratar sobre do **Projeto de Lei nº 5.324/2021** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação, por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Foi designado como relator do Projeto, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que exarou parecer, como segue: “O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, que justifica que o Projeto tem como objetivo, fazer a doação de bens móveis, conforme consta no relatório anexo ao incluso projeto, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cujos bens foram adquiridos com recursos provenientes do Convênio de Trânsito Municipal, os quais se acham cedidos à Polícia Civil. Ressalta o Secretário, em sua Exposição de Motivos, que o que se pretende através do Projeto de Lei é o repasse definitivo dos bens móveis à Polícia Civil de nossa cidade, uma vez que esta instituição já vem utilizando os mesmos há muito tempo. Destaca que os bens são utilizados nas atividades da Polícia Civil em prol da segurança pública e cidadania, direcionados aos cidadãos do município. Por fim, ressalta que com a doação definitiva à Polícia Civil, será facilitada a manutenção dos bens pelo Estado de Santa Catarina. Anexo ao Projeto consta a minuta do Termo de doação de que trata o projeto de lei, o qual dispõe sobras as condições para doação, entre elas que o município de Imbituba, na condição de doador, se exime de se responsabilizar pela funcionalidade dos bens doados, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria, ficando isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do donatário, Estado de Santa Catarina. Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação dos bens móveis descritos no Anexo do Projeto de lei em comento, adquiridos pelo município. De acordo com o projeto serão doados definitivamente ao Estado de Santa Catarina mobiliários diversos, tais como: Mesas, armários, balcões, cadeiras, poltronas, divisórias, bem como eletroeletrônicos, tais como: condicionadores de ar, microcomputadores, impressoras, monitores, telefones, scanners e webcams que já estavam cedidos para uso da polícia civil. Quanto ao Mérito, a



doação dos equipamentos à Polícia Civil está revestida de interesse social, pois os equipamentos serão utilizados pela unidade policial, no setor de trânsito, beneficiando o cidadão Imbitubense. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.328/2021** Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O Presidente dignou como relator do Projeto, o Vereador Rafael Mello. Com a palavra, o Vereador relator exarou parecer, conforme segue: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 538.303,51, no orçamento da LOA-2021 (Lei 5.170/2020), para duas novas contas de despesa do Projeto/Atividade “Convênio Gestão Compartilhada”, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilização, Fiscalização e Controle Urbano – Sefic, Funcional Programática - 04.123.0003-2.099. Ainda de acordo com o projeto (Art. 2º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes do superávit de recursos próprios apurados em exercícios anteriores. Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo. Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta com recursos provenientes do superávit de recursos próprios apurados em exercícios anteriores. Observa-se, então, que o que ocorrerá será a inclusão de novas contas de despesas, com a abertura de crédito adicional especial para a novas contas, no Projeto/Atividade “Convênio Gestão Compartilhada” vinculado à Secretaria Municipal de Mobilização, Fiscalização e Controle Urbano – Sefic, Funcional Programática - 04.123.0003-2.099, que já constam na LOA e LDO para o exercício financeiro de 2021, bem como no PPA 2018-2021. Importante destacar, que o projeto em análise pretende a criação das novas dotações, com abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, para o projeto/atividade “Gestão Compartilhada”, a fim de viabilizar a execução do convênio mantido com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, com interveniência da Secretaria Municipal de Mobilização, Fiscalização e Controle Urbano e da Associação Empresarial de Imbituba, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município. Ainda, nos termos Lei nº 3.685.2010 que autorizou o referido convênio, os recursos previstos se destinam à aquisição de equipamentos em geral, fardamentos, materiais diversos, veículos, serviços, cursos em geral. Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.328/2021 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto do ponto de vista orçamentário e financeiro foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 15 de abril de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente